



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2018

PROCESSO Nº 000317/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2017

A FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL DO PODER EXECUTIVO – FUNPRES-EXE, com sede no Edifício Corporate Financial Center - SCN - Quadra 02 – Bloco A – 2º Andar – Salas 202/203/204 – Brasília/DF, CEP: 70712-900, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.312.597/0001-02, doravante denominada **GERENCIADORA**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o **Sr. RICARDO PENA PINHEIRO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 3.642.349, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 603.884.046-04 e por sua Diretora de Administração, a **Sra. MARILENE FERRARI LUCAS ALVES FILHA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1.870.124 – SSP/DF, inscrita no CPF sob o nº 456.308.794-72, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, cargos para os quais foram nomeados através da Resolução do Conselho Deliberativo nº 58 de 14 de maio de 2015, na forma da competência contida no inciso II do art. 54 do Estatuto da **GERENCIADORA**, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 15/2017, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2017, processo administrativo nº 000317/2017, resolve registrar os preços da empresa **DOIS E UM COMÉRCIO E MONTAGEM DE MÓVEIS ERELLI-ME**, com sede no SGCV, Lote 22 – Guará – Brasília/DF – Cep: 72215-720, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.268.221/0001-57, doravante denominada **FORNECEDORA**, neste ato representada por seu Representante Legal, o **Sr. RODRIGO MACHADO BALBINO ARAÚJO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 4234516 – SSP/GO, inscrito no CPF sob o nº 728.157.101-10, residente e domiciliado em Brasília/DF, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como na Portaria nº 409, de 21 dezembro de 2016 e na Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem como objeto o registro formal de preços para eventual fornecimento de placas de revestimentos para a **GERENCIADORA**, compreendendo carpetes e pisos vinílicos, incluindo todo o material necessário, bem como contemplando os serviços de retirada das placas existentes, a limpeza do local, o descarte adequado do material e a instalação dos novos revestimentos, para atender as necessidades da **GERENCIADORA**, em conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 15/2017, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.



Item	Descrição	Unid	Qtde	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
1	REVESTIMENTO TÊXTIL EM PLACAS (MODULAR) Revestimento têxtil em Placa Modular. 500mm x 500mm. Marca: Interface. Coleção: <i>Straight Edge</i> .	M ²	850	244,50	207.825,00
2	REVESTIMENTO TÊXTIL EM PLACAS Revestimento têxtil em Placa Modular. 250mm x 1.000mm. Marca: Interface. Coleção: <i>On line/ Off line</i> .	M ²	350	259,50	90.825,00
3	REVESTIMENTO VINÍLICO MODULAR TIPO LVT Revestimento Vinílico Modular tipo LVT. 500mm x 500 mm. Marca: Interface. Coleção: <i>Level Set</i> .	M ²	220	202,80	44.616,00
Total					343.266,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

A GERENCIADORA realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Parágrafo primeiro - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à GERENCIADORA promover as negociações junto à FORNECEDORA.

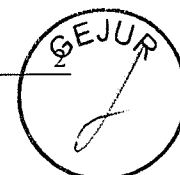
Parágrafo segundo - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a GERENCIADORA convocará a FORNECEDORA para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo terceiro – A FORNECEDORA que não aceitar reduzir o seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberada do compromisso assumido, sem a aplicação de penalidade.

Parágrafo quarto - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo quinto - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a FORNECEDORA não puder cumprir o compromisso, a GERENCIADORA poderá:

gustavo





- a) liberar a FORNECEDORA do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo sexto - Não havendo êxito nas negociações, a GERENCIADORA deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo sétimo - O registro da FORNECEDORA será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela GERENCIADORA sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando a GERENCIADORA.

Parágrafo oitavo - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo anterior será formalizado por documento da GERENCIADORA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo nono - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

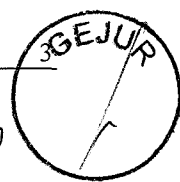
- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido da FORNECEDORA.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da GERENCIADORA e da FORNECEDORA registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento e no Termo de Referência, Anexo do Edital.

Parágrafo primeiro - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo segundo - A Ata de realização da sessão pública do Pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da licitante vencedora do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º do Decreto nº 7.892/2013.





Funpresp

CLÁUSULA QUINTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Não será admitida a adesão a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Brasília/DF, ...25... de abril de 2018.

Pela GERENCIADORA

RICARDO PENA PINHEIRO

Pela FORNECEDORA

RODRIGO MACHADO BALBINO DE
ARAÚJO

MARILENE FERRARI LUCAS ALVES
FILHA

